



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 056/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 650/2024 e dá outras providências.

VILSO JOSÉ BALDISSERA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º e 9º da Lei Municipal 650/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CMHIS terá composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurada a reserva de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das vagas do Conselho para representantes de movimentos sociais com atuação na área habitacional ou de interesse social.

Art. 3º O CMHIS será composto por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – 2 (dois) representantes de movimentos sociais ou movimentos populares com atuação na área habitacional;

VI – 1 (um) representante de associação de moradores;

VII – 1 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada ou de conselho municipal relacionado à política urbana, assistência social ou habitação.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública especialmente convocada para esse fim, mediante processo democrático e amplamente divulgado, sendo posteriormente nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

§ 4º É vedada a participação, como representantes da sociedade civil, de servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou função gratificada.

Art. 9º O CMHIS se reunirá trimestralmente, ordinariamente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões somente serão iniciadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 2º Cada membro terá direito a 1 (um) voto.”

Art. 2º. Acrescenta os incisos XVI, XVII e XVIII ao artigo 10 da Lei 650/2024, com as seguintes redações:

“**XVI** – Fixar critérios e diretrizes para a priorização das linhas de ação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, para a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e para a seleção e o atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e a legislação aplicável;

XVII – Promover audiências públicas, consultas públicas, conferências e outros mecanismos de participação social, assegurada a representação dos diversos segmentos da sociedade, com a finalidade de debater, avaliar e propor critérios para a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e para a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento dos programas habitacionais de interesse social.

XVIII – Promover ampla publicidade das formas e dos critérios de acesso aos programas habitacionais de interesse social, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e efetivamente aplicados, bem como dar publicidade às regras e aos critérios para seleção dos beneficiários e acesso às moradias, especialmente às condições de concessão de subsídios, assegurando a transparência e o controle social.”

Art. 3º. Acrescenta o artigo 14-A com a seguinte redação:

“**Art. 14-A** Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Verê, em consonância com as diretrizes da política habitacional do Município, serão aplicados:

- I - na aquisição de áreas de terras destinadas aos programas de habitação de interesse social, inclusive em procedimentos expropriatórios;
- II - na compra de material de construção para edificação ou reforma de moradia própria e para obras complementares e/ou auxiliares;
- III - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços

Aprovado: 08 / 09 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 650/2024, com o objetivo de adequar a legislação municipal às diretrizes da Política Nacional de Habitação de Interesse Social e às recomendações expedidas no âmbito do Procedimento Administrativo MPPR nº 0105.23.001443-0.

As alterações propostas fortalecem a gestão democrática da política habitacional, assegurando maior participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, ampliando suas competências e disciplinando de forma mais clara a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em observância aos princípios da transparência, do controle social e da eficiência administrativa.

Requer-se a apreciação do presente projeto de lei em regime de tramitação urgente urgentíssimo.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 04 de setembro de 2026.

VILSO JOSE

BALDISSERA:58

105816920

Assinado de forma digital
por VILSO JOSE
BALDISSERA:58105816920
Dados: 2026.09.04 10:40:02
-03'00'

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.